



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 237

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Notificações	4
Notificação de Taxi	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 237

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.574, DE 02 DE JULHO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.755,20 distribuídos as seguintes dotações:

020201	Ensino Infantil
121	12.365.0061.2006.0000Manutenção de Creches
10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200010	QUESE/QUOTA SAE
020202	Ensino Fundamental
137	12.361.0005.2007.0000Manutenção do Ensino Fundamental
10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220003	ENS. FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS
020301	F.M.S.
312	10.301.0065.2071.0000Manut.FMS - Média e Alta Complexidade MAC 1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300026	BLOCO MÉDIA/ALTA COMPL.HOSP.- TETO FIN.
020402	Fundo Municipal de Assistencia Social
436	08.244.0056.2049.0000Fortalecimento do Controle Social IGD-PBF (CMAS) 2.300,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500001	BOLSA FAMILIA
020701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
567	15.452.0025.2030.0000Manutenção dos Serviços Urbanos
8.455,20	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
01	TESOURO
110000	GERAL
020901	Serviço de Agua e Esgoto
651	17.512.0029.2035.0000Manutenção dos Serviços de Saneamento
2.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01	TESOURO
110000	GERAL
021100	Depto. de Meio Ambiente
676	18.541.0040.2044.0000PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01	TESOURO
110000	GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0202	Ensino Fundamental
162	12.361.0061.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
-20.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	010	QUESE/QUOTA SAE
02	0301	F.M.S.
313	10.301.0066.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF
-1.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	019	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE
02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social
418	08.244.0056.2048.0000	Programa Bolsa Família e CADUNICO
-700,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 237

Página 3 de 7

500	001	BOLSA FAMILIA		
427	08.244.0056.2049.0000	Fortalecimento do		
Controle Social IGD-PBF (CMAS)	-600,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
500	001	BOLSA FAMILIA		
429	08.244.0056.2049.0000	Fortalecimento do		
Controle Social IGD-PBF (CMAS)	-500,00			
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
500	001	BOLSA FAMILIA		
433	08.244.0056.2049.0000	Fortalecimento do		
Controle Social IGD-PBF (CMAS)	-500,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
500	001	BOLSA FAMILIA		
02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
594	15.452.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DA		
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-8.455,20			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	0901	Serviço de Água e Esgoto		
650	17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos		
Serviços de Saneamento	-2.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	1100	Depto. de Meio Ambiente		
02	1100	Depto. de Meio Ambiente		
671	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO		
AMBIENTAL	-2.000,00			
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 082/2019

Fica homologado o processo supra em favor do proponente: AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJO LTDA - ME – Itens 01 a 237 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA); referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de para-brisas, canaletas, vidros e demais materiais para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 15/07/2019. CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 237

Página 4 de 7

Notificações

Notificação de Taxi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP.: 19.500-000
CNPJ.: 44.855.443/0001-30 INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2019

TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL

Notificações Preliminares datada de 01/08/2018 e 10/05/2019

Data da lavratura: <u>12</u> DE JULHO DE 2019.
Local da lavratura: RUA RAIMUNDO ROSSI, 318 - CENTRO
Permissãoário: NATALINO DE SOUZA SILVA
Endereço: RUA RUY APARECIDO CANHIZARES, Nº 921 – CONJ. HAB. JOÃO CORDEIRO
Município: MARTINÓPOLIS
CNPJ/CPF: 174.366.809-00
Inscrição Municipal: 4.622
a) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22 §4º e §33, da Lei Ordinária nº 2.584/2009, Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.300/2009 – Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel - TÁXI.
Artigo 23, §, 1º - Aplicar-se-ão, CUMULATIVAMENTE, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.
b) OBJETO: o permissãoário supracitado não cumpriu com a notificação datada de 01/08/2018 e a notificação preliminar nº 002/2019, logo, está sujeito às penalidades previstas pelo exercício de atividade sem o licenciamento anual e sem o respectivo Alvará de Funcionamento 2018.
c) MOTIVO: autuação por descumprimento de obrigação legal.
d) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 22, § 4º da LEI ORDINÁRIA Nº 2.584/2009 (deixar de informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral – venda e transferência de veículo de aluguel), o permissãoário fica sujeito à multa de infração leve de 10 UFESPs, equivalente a R\$ 265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos);
e) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 22, § 33 da LEI ORDINÁRIA Nº 2.584/2009 (não efetuar, o permissãoário licenciamento anual nos prazos e critérios estabelecidos pelo órgão gestor e exigências regulamentares), o permissãoário fica sujeito à multa de infração grave de 30 UFESPs, equivalente a R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);
TOTALIZANDO R\$ 1061,20 (Um mil e sessenta e um reais e vinte centavos).

Fica o permissãoário **notificado** a recolher aos cofres municipais, no prazo de **30 (trinta) dias**, o débito acima.

OBSERVAÇÕES:

Aplicada à penalidade, no caso de cassação da permissão, cabe pedido de revisão, e, nas demais penalidades caberão recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da intimação da decisão nos autos do processo ou da publicação do ato punitivo lugar público de costume (art. 34 da LO 2.584/2009)
Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento deste até a data do efetivo pagamento.
O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – CENTRO.
Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone (018) 3275-9500 Ramal 24/29 ou (018) 3275-1605.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

Declaro-me ciente deste Auto de Infração, da qual recebi cópia.

() RECUSOU-SE DE ASSINAR

Nome: NATALINO DE SOUZA SILVA

CPF: 174.366.809-00

Data: 12 / 07 / 2019

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro V. Tor Aguiar
NOME:

Assinatura:

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 237

Página 5 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP.: 19.500-000
CNPJ.: 44.855.443/0001-30 INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2019
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL

Notificação Preliminar nº 003/2019

Data da lavratura: 16 DE JULHO DE 2019.
Local da lavratura: RUA RAIMUNDO ROSSI, 318 - CENTRO - CENTRO
Permissionário: CLEUSA DA FONSECA
Endereço: AV. DR. FÁBIO DAL FABRO, Nº 567 – VILA ALEGRETE
Município: MARTINÓPOLIS
CNPJ/CPF: 725.764.648-15
Inscrição Municipal: 4.634
a) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22 § 33 e § 42, da Lei Ordinária nº 2.584/2009 – Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel - TÁXI. Artigo 23, § 1º - Aplicar-se-ão, CUMULATIVAMENTE, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.
b) OBJETO: a permissionária supracitada não cumpriu com a notificação preliminar nº 003/2019, logo, está sujeita às penalidades previstas pelo exercício de atividade sem o licenciamento anual e sem o respectivo Alvará de Funcionamento.
c) MOTIVO: autuação por descumprimento de obrigação legal
d) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 22, § 33 da LEI ORDINÁRIA Nº 2.584/2009, a permissionária fica sujeito à multa de infração grave de 30 UFESPs, equivalente a R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);
e) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 22, § 42 da LEI ORDINÁRIA Nº 2.584/2009, a permissionária fica sujeito à multa de infração grave de 30 UFESPs, equivalente a R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
TOTALIZANDO R\$ 1.591,80 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Fica a permissionária **notificada** a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito acima.

OBSERVAÇÕES: Aplicada a penalidade, no caso de cassação da permissão, cabe pedido de revisão, e, nas demais penalidades caberão recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias , contados da intimação da decisão nos autos do processo ou da publicação do ato punitivo lugar público de costume. (art. 34 da LO 2.584/2009) Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento deste até a data do efetivo pagamento. O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – CENTRO. Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone (018) 3275-9500 Ramal 24/29 ou (018) 3275-1605.

ANTÔNIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

Declaro-me ciente deste Auto de Infração, da qual recebi cópia.	() RECUSOU-SE ASSINAR
Nome: CLEUSA DA FONSECA	
CPF: 725.764.648-15 Data: 16 / 07 / 2019	Assinatura: x
TESTEMUNHAS:	
Nome: Dodco Victor Aguiar	Assinatura:
Nome:	Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 237

Página 6 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMTRAM
 RUA RAIMUNDO ROSSI, 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS – SP
 Fone: (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP.: 19.500-000
 CNPJ.: 44.855.443/0001-30 INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2019
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL
 Notificação Preliminar nº 002/2019

<p>Data da lavratura: <u>04</u> DE JULHO DE 2019. Local da lavratura: RUA RAIMUNDO ROSSI, 318 - CENTRO Permissionário: VALMIR ALVES DE OLIVEIRA Endereço: RUA ANTONIO LEONEL DE ALENCAR PEIXOTO, Nº 310 – CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CNPJ/CPF: 079.582.608-73 Inscrição Municipal: 3.604</p>
<p>a) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22 §29, §33 e §42, da Lei Ordinária nº 2.584/2009, Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.300/2009 – Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel - TÁXI. Artigo 23, § 1º - Aplicar-se-ão, CUMULATIVAMENTE, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.</p> <p>b) OBJETO: o permissionário supracitado não cumpriu com a notificação preliminar nº 002/2019, logo, está sujeito às penalidades previstas pelo exercício de atividade sem o licenciamento anual e sem o respectivo Alvará de Funcionamento.</p> <p>c) MOTIVO: autuação por descumprimento de obrigação legal.</p> <p>d) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 22, § 29 da LEI ORDINÁRIA Nº 2.584/2009, o permissionário fica sujeito à multa de infração média de 20 UFESPs, equivalente a R\$ 530,60 (quinhentos e trinta reais e sessenta centavos);</p> <p>e) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 22, § 33 da LEI ORDINÁRIA Nº 2.584/2009, o permissionário fica sujeito à multa de infração grave de 30 UFESPs, equivalente a R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);</p> <p>f) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 22, § 42 da LEI ORDINÁRIA Nº 2.584/2009, o permissionário fica sujeito à multa de infração grave de 30 UFESPs, equivalente a R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).</p> <p>TOTALIZANDO R\$ 2.122,40 (Dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).</p>

Fica o permissionário **notificado** a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito acima.

<p>OBSERVAÇÕES: Aplicada à penalidade, no caso de cassação da permissão, cabe pedido de revisão, e, nas demais penalidades caberão recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da decisão nos autos do processo ou da publicação do ato punitivo lugar público de costume (art. 34 da LO 2.584/2009) Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento deste até a data do efetivo pagamento. O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – CENTRO. Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone (018) 3275-9500 Ramal 24/29 ou (018) 3275-1605.</p>
--

ANTONIO MARGOS ALAMINO MARTINS
 Diretor do DEMTRAM

Antonio Marcos Alamino Martins
 Diretor do DEMTRAM
 RG: 27.762.585-3

<p>Declaro-me ciente deste Auto de Infração, da qual recebi cópia. Nome: VALMIR ALVES DE OLIVEIRA CPF: 079.582.608-73 TESTEMUNHAS: NOME: NOME:</p>	<p>Data: <u>04/07/19</u> Assinatura: Assinatura: Assinatura:</p>	<p>() RECUSOU-SE ASSINAR</p>
---	---	-------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 237

Página 7 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMTRAM
RUA RAIMUNDO ROSSI, 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS – SP
Fone: (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP.: 19.500-000
CNPJ.: 44.855.443/0001-30 INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2019 **TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL**

Notificação Preliminar nº. 001/2019

Data da lavratura: 16 DE JULHO DE 2019.
Local da lavratura: RUA RAIMUNDO ROSSI, 318 - CENTRO
Permissionário: FIRMINO RODRIGUES DA MOTA Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, Nº 115 – VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CNPJ/CPF: 968.936.648-34 Inscrição Municipal: 3.595
a) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22 § 33 e § 42, da Lei Ordinária nº 2.584/2009 – Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel - TÁXI. Artigo 23, § 1º - Aplicar-se-ão, CUMULATIVAMENTE, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.
b) OBJETO: o permissionário supracitado não cumpriu com a notificação preliminar nº 001/2019, logo, está sujeito às penalidades previstas pelo exercício de atividade sem o licenciamento anual e sem o respectivo Alvará de Funcionamento.
c) MOTIVO: autuação por descumprimento de obrigação legal
d) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 22, § 33 da LEI ORDINÁRIA Nº 2.584/2009, o permissionário fica sujeito à multa de infração grave de 30 UFESPs, equivalente a R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);
e) VALOR DA AUTUAÇÃO: dispõe o artigo 22, § 42 da LEI ORDINÁRIA Nº 2.584/2009, o permissionário fica sujeito à multa de infração grave de 30 UFESPs, equivalente a R\$ 795,90 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
TOTALIZANDO R\$ 1.591,80 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Fica o permissionário **notificado** a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito acima.

OBSERVAÇÕES: Aplicada a penalidade, no caso de cassação da permissão, cabe pedido de revisão, e, nas demais penalidades caberão recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias , contados da intimação da decisão nos autos do processo ou da publicação do ato punitivo lugar público de costume. (art. 34 da LO 2.584/2009) Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento deste até a data do efetivo pagamento. O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – CENTRO. Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone (018) 3275-9500 Ramal 24/29 ou (018) 3275-1605.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM

Declaro-me ciente deste Auto de Infração, da qual recebi cópia. Nome: FIRMINO RODRIGUES DA MOTA CPF: 968.936.648-34 TESTEMUNHAS: Nome: Nome:	Data: 16 / 07 / 2019 Assinatura: <i>Firmino Rodrigues da Mota</i> Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Assinatura:	() RECUSOU-SE ASSINAR
--	--	------------------------